



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
CNPJ: 13.922.620/0001-20

---

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 26/2026  
DE 19 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E BOLSAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, COM CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO, VALOR DE INCENTIVO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º. 746/2026.

**CONSIDERANDO** a autorização legal ao Prefeito pela Lei Municipal n.º. 746/2026, para regulamentação e operacionalização do valor e condições dos artigos 1º ao 5º.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento ao princípio da universalização da educação.

**CONSIDERANDO** garantir matrícula, permanência e aprovação dos alunos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de combater a evasão escolar e garantir a permanência dos alunos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de erradicar o analfabetismo da população dos jovens, adultos e idosos.

**CONSIDERANDO** a autonomia do município para regulamentação prevista em Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O incentivo financeiro do programa através de bolsas incentivos terá o valor de R\$ 900,00 para o ano de 2026, da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**CNPJ: 13.922.620/0001-20**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

- I. pagamento de R\$ 300,00 após a confirmação de matrícula e até 45 dias com 70% de frequência;
- II. pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 300,00 para os alunos com frequência mínima de 70% das aulas;
- III. pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 300,00 para os alunos com frequência mínima de 70% das aulas no ano letivo e aprovação final.

**Art. 2º.** Os pagamentos serão precedidos de relação em planilha demonstrativa simples dos alunos que preenchem os requisitos legais com assinatura dos responsáveis.

**Art. 3º.** Em caso de política educacional de busca ativa para matrícula, combate a evasão ou garantia de permanência poderão ser concedidos kits de alimentos em datas e momentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Itaetê, Bahia,** em 19 de março de 2026.

---

**Zenildo Matos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---

**Ivanoilda Azevedo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação